



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**LEI Nº 405/2007**

**Em 04 de Dezembro de 2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INTERCAMBIOS CULTURAIS E DE AÇÕES SOCIAIS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOSE DE ARIMATÉIA ANASTACIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU e DECRETOU**, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Livramento PB, autorizado a firmar Intercambio com Organismos Internacionais para divulgação da cultura municipal e/ou para a implementação de Ações de cunho social, que busquem o desenvolvimento sócio-cultural de sua população.

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeio de despesas com o deslocamento e hospedagem do Gestor Executivo ou Representante municipal devidamente designado e Comissão Delegada, para cumprimento do disposto nesta lei, dentro ou fora deste Estado e inclusive a nível internacional, serão extraídos das dotações relacionadas a transferências correntes da União - FPM, Estado e/ou provenientes de recursos próprios.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, PB, 04 de Dezembro de 2007.

  
**José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima**  
**Prefeito Constitucional**